



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022**  
**PROCESSO Nº 185/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE QUARAÍ**, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante o Pregoeiro Sr. Maicol Cazet de Freitas, designado pela Portaria nº 029/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 060/2005, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

### **1 – LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços poderá ser feito das **09 00min do dia 29/12/2022 até as 08:59h 00min do dia 11/01/2023**, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>; a abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” e o início da sessão de disputa de preços será às **09h 00min do dia 11/01/2023**, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

**1.2.** A abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de 10 (dez) minutos, sendo que os últimos 02 (dois) minutos de tempo serão aleatório, esse tempo aleatório será prorrogado automaticamente pelo sistema a cada novo lance, devendo ser consideradas as condições a seguir estabelecidas.

### **2 – DO OBJETO**

**2.1.** Aquisição de materiais de expediente, os quais serão utilizados na confecção dos kits escolares para uso dos alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil (E.M.E.Is) e Ensino Fundamental (E.M.E.Fs), no ano letivo de 2023, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

### **3 – PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

**3.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**3.6.** A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, sito nesta cidade à av. Artigas, 310, centro.

### **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Quaraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.



5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais**;

b) marca do produto ofertado;

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da **proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

## 6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

## 7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no **ITEM 9**, que já deverá estar anexada ao processo, via sistema, com encaminhamento posterior do original ou cópia autenticada. Os documentos anexados via sistema, podem ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

7.9.1. A critério do pregoeiro o prazo do item anterior poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias.



## 8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## 9 – HABILITAÇÃO

### 9.1. Habilitação Jurídica:

a) Decreto de autorização, no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido;

b) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Registro Comercial no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

### 9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição e situação cadastral do **CNPJ**, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido dentro do exercício social vigente;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, se houver relativo ao domicílio ou se de do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas (“a” a “d”) do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (**CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);

**OBS.:** 1 - Objeto social compatível e pertinente ao licitado.

2 - As certidões retiradas via Internet estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

### 9.3. Qualificação - Econômico – Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social. Poderão ser aceitas do penúltimo exercício social somente até 4 (quatro) meses do encerramento do último, tendo-se por referência a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de empresas constituídas dentro deste exercício social, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, com os Termos de Abertura e Enceramento.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no **máximo 60 (sessenta) dias** anteriores à abertura.

**OBSERVAÇÃO:** Fica facultado às empresas que se enquadram como **MICRO E PEQUENAS EMPRESAS** a apresentação do **item 9.3, alínea “a” do Edital**;

9.4. As MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para que esta possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/2006, a empresa licitante deverá apresentar declaração que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utilizar indevidamente deste benefício, conforme ANEXO III, e Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida dentro do exercício social vigente, para que possa fazer jus aos benefícios previstos da referida lei.

## 10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão, e os pedidos de esclarecimento serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



## 11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 060/05, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 13 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

13.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta da Contratada;

## 14 – PRAZO DE ENTREGA

14.1. A entrega do objeto deverá ser realizada em um **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, no Prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Av. General Canabarro nº 477, Centro, Quaraí/RS, no horário das 08h 00min às 12h 00min, **ficando as despesas com (frete) será por conta da CONTRATADA.**

14.2. Somente será aceito Item que corresponda às especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, e tenham sido objeto de vistoria pelo órgão responsável pelo recebimento.

14.3. Caso seja constatado que o bem entregue não corresponda ao estabelecido na licitação, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

14.4. Enquanto não ocorrer a conferência do bem adquirido, este continuará sob a inteira responsabilidade da licitante.

## 15 – CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, o Setor de Licitações convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinar a Ata.

15.2. Caso a firma adjudicatária não assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

## 16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global atualizado da nota de empenho por dia de atraso na entrega do bem;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**16.1.1.** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**16.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**b)** multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**c)** suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**16.2.1.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**16.3.** A sanção de advertência de que trata o item 16.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**a)** descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

**b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**16.4.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

## 17 – RESCISÃO

**17.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Órgão	Código Destino	Projeto Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	164	Manutenção da Secretaria de Educação	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3653
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	043	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3249
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	043	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3659
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	223	Cota Municipal do Salário Educação	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3259
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	223	Cota Municipal do Salário Educação	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3669
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	042	Manutenção do Ensino Pré Escolar	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3265
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	042	Manutenção do Ensino Pré Escolar	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3675
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	041	Manutenção de Creches	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3264
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	041	Manutenção de Creches	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3674

## 19 – PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta), **após a entrega** dos item(s) ganho(s), através da nota de empenho, mediante emissão de **nota fiscal eletrônica** devidamente preenchida e rubricada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**19.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**19.3.** A Prefeitura Municipal de Quaraí não se responsabiliza pelo recebimento e pagamento do item objeto da presente, em desacordo com o estabelecido Edital.

**19.4.** A nota fiscal/fatura será emitida e entregue juntamente com o item adquirido, ainda antecipadamente através de E-mail [contabilnotas@gmail.com](mailto:contabilnotas@gmail.com).

## **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2.** À critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**20.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**20.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Quaraí, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, fones: (55) 3423-1001 R. 227 ou (55) 3423-2359, ainda pelo email [licitacoespmq@yahoo.com.br](mailto:licitacoespmq@yahoo.com.br) ou junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, em horário de expediente externo das 08:00 às 13:00 horas, sito na Av. Artigas, nº 310, Centro, CEP nº 97560-000, Quaraí.

**20.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**20.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**20.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quaraí na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**20.8.** A presente licitação rege-se, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

**20.9.** Serão afixados no Painel de Avisos da Prefeitura Municipal de Quaraí todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultado da fase de habilitação, classificação das propostas e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á no Diário Oficial do Município e no site oficial <http://www.quarai.rs.gov.br/> a homologação da presente licitação.

**Quaraí, 27 de dezembro de 2022.**

---

***Maicol Cazet de Freitas***  
***Pregoeiro***



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO** – Aquisição de materiais de expediente, os quais serão utilizados na confecção dos kits escolares para uso dos alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil (E.M.E.Is) e Ensino Fundamental (E.M.E.Fs), no ano letivo de 2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Caderno brochura 48 folhas	UN.	580		R\$ 2,33	R\$ 1.351,40
02	Lápis preto nº 2 com 144 unidades	CX	16		R\$ 59,80	R\$ 956,80
03	Apontador de lápis, quadrado, com um orifício, sem tampa	UN.	1130		R\$ 0,83	R\$ 937,90
04	Borracha branca nº 40 com 40 unidades	CX	30		R\$ 19,83	R\$ 594,90
05	tubo de cola branca de 35gr	UN.	1350		R\$ 2,93	R\$ 3.955,50
06	Giz de cera com 12 cores (mínimo 48gr)	CX	510		R\$ 4,29	R\$ 2.187,90
07	Massinha de modelar com 12 cores (mínimo 180gr)	CX	510		R\$ 7,12	R\$ 3.631,20
08	Tesoura Escolar sem ponta (mínimo 13cm)	UN.	790		R\$ 4,66	R\$ 3.681,40
09	Lápis de cor com 12 cores - tamanho grande	CX	1010		R\$ 6,31	R\$ 6.373,10
10	Régua de 30 centímetros	UN.	340		R\$ 1,83	R\$ 622,20
11	Caneta esferográfica azul, ponta média de 1.0mm, com 50 unidades	CX	13		R\$ 56,17	R\$ 730,21
12	Caneta vermelha, ponta média de 1.0mm, com 50 unidades	CX	07		R\$ 56,17	R\$ 393,19
13	Caderno espiral de 10 matérias - 200 folhas	UN.	680		R\$ 22,33	R\$ 15.184,40
14	MOCHILA INFANTIL (4 a 5 anos). Mochila escolar infantil em formato retangular com três compartimentos, corpo principal, fole zíper amarelo posterior, fole fundo, bolso inferior, alças das costas, fole do bolso inferior horizontal em tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango. Bolso superior em tecido tactel escamado azul marinho 100% poliéster com plastificação em policloreto de vinila com gramatura mínima de 431,9 g/m2 e espessura de aproximadamente 0,44 mm. Forro em tecido rip stop azul marinho. Corpo principal em medidas aproximadas de 340 mm de altura, 290 mm de largura e 130 mm de fundo, foles corpo com fechamento através de zíper amarelo medindo aproximadamente 6 mm e dois cursores. Inserção do Brasão do Município e logotipo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME IMAGEM)	UN.	510		R\$ 68,30	R\$ 34.833,00
15	MOCHILA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (6 a 10 anos). Mochila escolar para o ensino fundamental em formato oval. Dimensões aproximadas: 400 mm de	UN.	490		R\$ 74,88	R\$ 36.691,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

	<p>altura, 300 mm de largura e 140 mm de profundidade, confeccionada em tecido plano maquinado de armação em tela efeito rip stop 6 x 7 mm, com 93,6% de poliéster e 6,4% de poliamida, com plastificação em polo cloreto de vinila livre de ftalatos com gramatura de 418,62 g/m2, espessura de 0,48 mm. Detalhes em tecido tactel azul marinho escamado de composição 100% poliéster, tecido maquinado derivado de tela. Compartimento principal com fechamento através de zíper de oito milímetros, com dois cursores. Compartimento secundário ou frente com fechamento através de zíper número 8 milímetros, com acabamento em viés coextrusado 4/11 mm em poli cloreto de vinila. Acabamento das costas em viés. Inserção do Brasão do Município e logotipo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME IMAGEM).</p>					
16	<p>MOCHILA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (a partir de 11 anos). Mochila confortável para uso costal em formato oval com medidas aproximadas de 430 mm de altura, 330 mm de largura e 145 mm de profundidade com quatro compartimentos: principal, frontal ou bolso frontal, costa, fole zíper, fundo detalhe frontal do bolso, reforça de alça e bolsos laterais confeccionada toda em tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango com diagonais 8 x 5 mm com 93,2% poliéster e 6,8% poliamida, com gramatura de 335,04 g/m2 e espessura de 0,35 mm, plastificado com poli cloreto de vinila sem ftalatos. Detalhes verticais do bolso frontal em tecido tactel escamado 100% poliéster. Inserção do Brasão do Município e logotipo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME IMAGEM).</p>	UN.	350		R\$ 74,88	R\$ 26.208,00
17	<p>ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO Porta material escolar confeccionada toda em tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango (composição de aproximadamente 93,2% poliéster e 6,8% poliamida) com gramatura de 355,04 g/m2 e espessura aproximada de 0,35mm cin plastificação em poli cloreto de vinila livre de ftalatos. Bolso frontal em tecido tactel escamado 100% poliéster, com plastificação em poli cloreto de vinila sem ftalatos com gramatura mínima de 431,9 g/m2 e espessura de 0,44 mm e comprimento aproximado de 210</p>	UN.	1360		R\$ 17,00	R\$ 23.120,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

	mm. Inserção do Brasão do Município e logotipo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME IMAGEM)					
18	NECESSAIRE COM ALÇA DE MÃO, confeccionada toda em tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango com diagonais 8 x 5 mm com 93,2% poliéster e 6,8% poliamida, com gramatura de 335,04 g/m <sup>2</sup> e espessura 0,35 mm com plastificação em poli cloreto de vinila livre de ftalatos. Medidas aproximadas de 130 mm de altura por 22 mm de comprimento por 80 mm de profundidade. Inserção do Brasão do Município e logotipo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME IMAGEM)	UN.	350		R\$ 19,36	R\$ 6.776,00

- **FORMA DE ENTREGA:** De acordo com o Item 14 do Edital.
- **FORMA DE PAGAMENTO:** De acordo com o Item 19 do edital.
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.
- **VALOR TOTAL:** R\$ ...(..).

Assinatura do Representante Legal da Proponente  
CARIMBO DO CNPJ, Data e localidade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 140/2022**

**DECLARAÇÃO EMPRESA EPP/ME**

A **Empresa (razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ, endereço completo)**, através de seu (Representante Legal, Diretor ou Sócio-Gerente), Sr. (a) (Nome), CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE QUARAÍ, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 140/2022**, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Quaraí/RS, .....de..... de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal acima qualificado  
carimbo da empresa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 140/2022**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A **Empresa (razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ, endereço completo)**, através de seu (Representante Legal, Diretor ou Sócio-Gerente), Sr.(a) (Nome), CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins desta licitação que **NÃO foi declarada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a administração pública, bem como não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Quaraí/RS, .....de..... De 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal acima qualificado  
carimbo da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

ANEXO V  
PREGÃO ELETRONICO Nº 140/2022  
MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA  
Contrato nº.....

O **MUNICÍPIO DE QUARAÍ**, estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.123.492/0001-53, com sede à Av. Artigos, 310, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Jeferson da Silva Pires, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº468.715.940-00, residente e domiciliado na Rua Ascânio Tubino, nº1715, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e a **EMPRESA** ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na ....., nº....., na Cidade de....., Estado-..., neste ato representada por ..... CPF nº ....., portador da CI nº ....., residente e domiciliado na ....., nº..., na cidade de ....., como CONTRATADA, celebram o presente Contrato, em observância ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 140/2022, HOMOLOGADO em .../... /2022**, com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 60/2005, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de materiais de expediente, os quais serão utilizados na confecção dos kits escolares para uso dos alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil (E.M.E.Is) e Ensino Fundamental (E.M.E.Fs), no ano letivo de 2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Caderno brochura 48 folhas	UN.	580			
02	Lápis preto nº 2 com 144 unidades	CX	16			
03	Apontador de lápis, quadrado, com um orifício, sem tampa	UN.	1130			
04	Borracha branca nº 40 com 40 unidades	CX	30			
05	Tubo de cola branca de 35gr	UN.	1350			
06	Giz de cera com 12 cores (mínimo 48gr)	CX	510			
07	Massinha de modelar com 12 cores (mínimo 180gr)	CX	510			
08	Tesoura Escolar sem ponta (mínimo 13cm)	UN.	790			
09	Lápis de cor com 12 cores - tamanho grande	CX	1010			
10	Régua de 30 centímetros	UN.	340			
11	Caneta esferográfica azul, ponta média de 1.0mm, com 50 unidades	CX	13			
12	Caneta vermelha, ponta média de 1.0mm, com 50 unidades	CX	07			
13	Caderno espiral de 10 matérias - 200 folhas	UN.	680			
14	MOCHILA INFANTIL (4 a 5 anos). Mochila escolar infantil em formato retangular com três compartimentos, corpo principal, fole zíper amarelo posterior, fole fundo, bolso inferior, alças das costas, fole do bolso inferior horizontal em tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango. Bolso superior em tecido tactel escamado azul marinho 100% poliéster com plastificação em policloreto de vinila com gramatura mínima de 431,9 g/m2 e espessura de aproximadamente 0,44 mm.	UN.	510			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

	<p>Forro em tecido rip stop azul marinho. Corpo principal em medidas aproximadas de 340 mm de altura, 290 mm de largura e 130 mm de fundo, foles corpo com fechamento através de zíper amarelo medindo aproximadamente 6 mm e dois cursores.</p> <p>Inserção do Brasão do Município e logotipo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.</p> <p>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME IMAGEM)</p>				
15	<p>MOCHILA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (6 a 10 anos).</p> <p>Mochila escolar para o ensino fundamental em formato oval. Dimensões aproximadas: 400 mm de altura, 300 mm de largura e 140 mm de profundidade, confeccionada em tecido plano maquinado de armação em tela efeito rip stop 6 x 7 mm, com 93,6% de poliéster e 6,4% de poliamida, com plastificação em polo cloreto de vinila livre de ftalatos com gramatura de 418,62 g/m<sup>2</sup>, espessura de 0,48 mm. Detalhes em tecido tactel azul marinho escamado de composição 100% poliéster, tecido maquinado derivado de tela. Compartimento principal com fechamento através de zíper de oito milímetros, com dois cursores.</p> <p>Compartimento secundário ou frente com fechamento através de zíper número 8 milímetros, com acabamento em viés coextrusado 4/11 mm em poli cloreto de vinila. Acabamento das costas em viés.</p> <p>Inserção do Brasão do Município e logotipo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.</p> <p>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME IMAGEM).</p>	UN.	490		
16	<p>MOCHILA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (a partir de 11 anos).</p> <p>Mochila confortável para uso costal em formato oval com medidas aproximadas de 430 mm de altura, 330 mm de largura e 145 mm de profundidade com quatro compartimentos: principal, frontal ou bolso frontal, costa, fole zíper, fundo detalhe frontal do bolso, reforça de alça e bolsos laterais confeccionada toda em tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango com diagonais 8 x 5 mm com 93,2% poliéster e 6,8% poliamida, com gramatura de 335,04 g/m<sup>2</sup> e espessura de 0,35 mm, plastificado com poli cloreto de vinila sem ftalatos. Detalhes verticais do bolso frontal em tecido tactel escamado 100% poliéster.</p> <p>Inserção do Brasão do Município e logotipo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.</p> <p>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES</p>	UN.	350		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

	CONFORME IMAGEM).					
17	ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO Porta material escolar confeccionada toda em tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango (composição de aproximadamente 93,2% poliéster e 6,8% poliamida) com gramatura de 355,04 g/m2 e espessura aproximada de 0,35mm cin plastificação em poli cloreto de vinila livre de ftalatos. Bolso frontal em tecido tactel escamado 100% poliéster, com plastificação em poli cloreto de vinila sem ftalatos com gramatura mínima de 431,9 g/m2 e espessura de 0,44 mm e comprimento aproximado de 210 mm. Inserção do Brasão do Município e logotipo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME IMAGEM)	UN.	1360			
18	NECESSAIRE COM ALÇA DE MÃO, confeccionada toda em tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango com diagonais 8 x 5 mm com 93,2% poliéster e 6,8% poliamida, com gramatura de 335,04 g/m2 e espessura 0,35 mm com plastificação em poli cloreto de vinila livre de ftalatos. Medidas aproximadas de 130 mm de altura por 22 mm de comprimento por 80 mm de profundidade. Inserção do Brasão do Município e logotipo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME IMAGEM)	UN.	350			

#### CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará a contratada, o Valor Total de R\$......, pela aquisição do bem.

2.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, **após a entrega** do item(s) ganho(s), através da nota de empenho, mediante emissão de **nota fiscal eletrônica** devidamente preenchida e rubricada.

2.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4. A Prefeitura Municipal de Quaraí não se responsabiliza pelo recebimento e pagamento do item objeto da presente em desacordo com o estabelecido Edital.

2.5. A nota fiscal/fatura será emitida e entregue juntamente com o item adquirido, ainda antecipadamente através de E-mail [contabilnotas@gmail.com](mailto:contabilnotas@gmail.com).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E GARANTIA

3.1. A entrega do objeto deverá ser realizada em um **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, no Prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Av. General Canabarro nº 477, Centro, Quaraí/RS, no horário das 08h 00min às 12h 00min, **ficando as despesas com (frete) será por conta da CONTRATADA**.

3.2. A nota fiscal/fatura será emitida e entregue juntamente com o bem adquirido, ainda antecipadamente através de E-mail [contabilnotas@gmail.com](mailto:contabilnotas@gmail.com).

3.3. Somente será aceito o objeto que corresponda às especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, e tenham sido objeto de vistoria pelo órgão responsável pelo recebimento.

3.4. Caso seja constatado que o objeto entregue não corresponde ao estabelecido na licitação, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

3.5. Enquanto não ocorrer a conferência do objeto adquirido, este continuará sob a inteira responsabilidade



da licitante.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso financeiro correrá à conta do crédito abaixo discriminado:

Órgão	Código Destino	Projeto Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	164	Manutenção da Secretaria de Educação	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3653
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	043	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3249
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	043	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3659
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	223	Cota Municipal do Salário Educação	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3259
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	223	Cota Municipal do Salário Educação	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3669
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	042	Manutenção do Ensino Pré Escolar	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3265
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	042	Manutenção do Ensino Pré Escolar	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3675
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	041	Manutenção de Creches	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3264
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	041	Manutenção de Creches	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3674

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

5.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b) efetuar o pagamento ajustado, da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer o item de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- f) aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

#### CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES E MULTAS

6.1. Se a CONTRATADA, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, e comprovados a juízo da Secretaria Municipal da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

6.2. **Advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

6.3. **Multa** de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

6.4. **Suspensão** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

6.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

7.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

7.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e demais legislações em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí, estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

8.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quaraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**Município de Quaraí/RS**  
**Jeferson da Silva Pires**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**Empresa**  
**Representante**  
Cargo do Representante

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF OU RG:

\_\_\_\_\_  
CPF OU RG: